



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Brasília - DF

OFÍCIO N° 799/2020/AESINT/GM

Brasília, 29 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Sérgio Petecão**  
Primeiro-Secretário  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

Assunto: **Requerimento nº 878/2019, de autoria do Senador Marcos Rogério.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício nº 126 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, o qual encaminha a cópia do Requerimento de Informação nº 878/2019, de autoria do Senador Marcos Rogério (DEM/RO), apresentado em 01 de outubro de 2019, que requer informações sobre a suspensão do uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis em vias públicas.

2. Sobre o assunto, a Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT manifestou-se a respeito da matéria por meio do Ofício nº 1949/2020/GAB-SNTT/SNTT, de 23 de abril de 2020, nos termos do Despacho nº 619/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

3. Inicialmente, cumpre esclarecer que o DENATRAN possui um banco de dados amplo com diversos filtros de informação sobre infrações (RENAINF). Entretanto, nem todas as informações se encontram disponíveis no formato solicitado, como, por exemplo, a autuação por tipo de medidor de velocidade utilizado pela fiscalização, seja ele fixo, estático ou portátil.

4. Diante disso, na sequência são apresentados os questionamentos e respectivas respostas:

**a) O número de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

**Resposta:** não é possível se aferir por meio dos autos de infração qual tipo de medidor de velocidade foi utilizado na fiscalização (fixo, estático ou portátil). Vale salientar que no Brasil não se utiliza medidor de velocidade do tipo móvel. No entanto, temos registradas, nos últimos três anos nas rodovias e estradas federais (pela PRF e DNIT), as seguintes quantidades de infrações de trânsito por excesso de velocidade:

2017 - 5.646.879

2018 - 8.660.797

2019 - 13.179.910

**b) O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

**Resposta:** especificamente em relação às infrações por excesso de velocidade, foram registradas, de acordo com sua gravidade, infrações praticadas nas rodovias e estradas federais (pela PRF e DNIT) nas seguintes quantidades:

2017 - Médias = 4.441.688 - Graves = 1.045.779 - Gravíssima = 159.417

2018 - Médias = 6.795.562 - Graves = 1.594.210 - Gravíssima = 271.025

2019 - Médias = 10.674.634 - Graves = 2.198.057 - Gravíssima = 307.219

**c) O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

**Resposta:**

2017 - 89.563

2018 - 69.295

2019 - 67.446

**OBS:** dados obtidos no sítio eletrônico da Polícia Rodoviária Federal.

**d) O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

**Resposta:**

2017: R\$ 828.058.147,76.

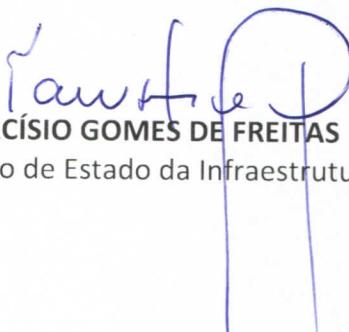
2018: R\$ 806.304.292,13.

2019: R\$ 930.015.567,75.

**OBS:** dados obtidos junto ao DNIT

5. Por fim, reafirma-se que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Ministro de Estado da Infraestrutura



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1949/2020/GAB-SNTT/SNTT

Brasília, 23 de abril de 2020.

À

**ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - AESINT**

Ministério da Infraestrutura

Assunto: Requerimento de Informação nº 878/2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho nº 141/2020/AESINT/GM, de 15 de abril de 2020 SEI nº 2398813, encaminho-vos o Despacho nº 619/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, de 23 de abril de 2020 SEI nº 2415684, com a anuência desta Secretaria, para apreciação e adoção das providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 24/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2416015** e o código CRC **ECAF8C79**.



Referência: Processo nº 50000.058651/2019-85



SEI nº 2416015

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 6120297758/7759/7807 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO Nº 619/2020/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 23 de abril de 2020.

Processo nº 50000.058651/2019-85

Interessado: SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

**Assunto: Requerimento de Informação nº 878/2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.**

**À Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT):**

Senhor Secretário,

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 878, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, que requisita a prestação das seguintes informações:

1. O número de multa aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
2. O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
3. O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
4. O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;

2. Em resposta aos quesitos supramencionados prestam-se as seguintes informações:

1. O número de multa aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:

*Resposta: não é possível se aferir por meio dos autos de infração qual tipo de medidor de velocidade foi utilizado na fiscalização (fixo, estático ou portátil). Vale salientar que no Brasil não se utiliza medidor de velocidade do tipo móvel. No entanto, temos registradas, nos últimos três anos nas rodovias e estradas federais (pela PRF e DNIT), as seguintes quantidades de infrações de trânsito por excesso de velocidade:*

*2017 - 5.646.879*

*2018 - 8.660.797*

*2019 - 13.179.910*

**2. O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

*Resposta: especificamente em relação as infrações por excesso de velocidade foram registradas, de acordo com sua gravidade, infrações praticadas nas rodovias e estradas federais (pela PRF e DNIT), as seguintes quantidades:*

*2017 - Médias = 4.441.688 Graves = 1.045.779 Gravíssima = 159.417*

*2018 - Médias = 6.795.562 Graves = 1.594.210 Gravíssima = 271.025*

*2019 - Médias = 10.674.634 Graves = 2.198.057 Gravíssima = 307.219*

**3. O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

*Resposta:*

*2017 - 89.563*

*2018 - 69.295*

*2019 - 67.446*

*OBS: dados obtidos no sítio eletrônico da PRF.*

**4. O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos:**

*Resposta:*

*2017: R\$ 828.058.147,76.*

*2018: R\$ 806.304.292,13.*

*2019: R\$ 930.015.567,75.*

*OBS: dados obtidos junto ao DNIT (SEI nº 2412783).*

3.

Posto isso, encaminham-se os autos à SNTT para remessa à AESINT.

Atenciosamente,

**ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI**

Coordenador-Geral da CGATF

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por Arnaldo Luis Theodosio Pazetti, Coordenador-Geral, em 23/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Frederico de Moura Carneiro, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito, em 23/04/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2415684 e o código CRC 4483B8B1.



Referência: Processo nº 50000.058651/2019-85



SEI nº 2415684

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)